



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



RETIFICAÇÃO TOTAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Educação de Joviânia - Go, torna pública que estarão abertas, a partir do dia 07 de junho até o dia 17 de junho de 2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Edital nº 001/2024, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de Professor Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia e/ou áreas afins, Psicólogo, Assistente de Ensino e Motorista, visando suprir a carência de servidores junto a este Fundo.

As funções serão desempenhadas no âmbito do Fundo Municipal de Educação, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.596/2023.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Joviânia e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ainda no site do município de Joviânia www.joviania.go.gov.br.

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação e Cultura, sito a Rua JK, nº 757, Centro, Joviânia - GO.

Joviânia-GO, aos 04 de junho de 2024.

ROZIMEIRE FERNANDES TOLEDO RABELO
-Gestora do FME-

**RETIFICAÇÃO TOTAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVIÂNIA-GO, representado por sua Gestora, a Sra. Rozimeire Fernandes Toledo Rabelo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária, de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação de Professor Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia e/ou áreas afins, Psicólogo, Assistente de Ensino e Motorista, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada por meio de ato da Gestora do Fundo, conforme número de vagas, função e vencimentos.

1.1.1 Será Nomeada Comissão Examinadora das Provas de Dissertação, dos documentos exigidos no Edital e para fazer a entrevista dos candidatos participantes do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada por meio de ato da Gestora do Fundo.

1.2 A organização, realização e supervisão do Procedimento Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Joviânia.

1.3 O processo seletivo simplificado visa à contratação de Professor Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia e/ou áreas afins, Psicólogo, Assistente de Ensino e Motorista por tempo determinado, em caráter excepcional, conforme Lei Municipal nº 1.596/2023, conforme especificações abaixo.

1.4 O referido processo terá vigência de um ano após a data de homologação do mesmo, prorrogável por mais doze meses, a critério da Gestora do Fundo Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1.596/2023, que autorizou a contratação dos servidores.

1.5 A contratação está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 2 deste Edital.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

2.1 Os cargos, números de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Cadastro Reserva	Vencimentos
Psicólogo	30 horas	02	02	R\$ 2.828,47
Professor Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia e/ou áreas afins	30 horas	08	08	R\$ 3.435,49
Assistente de Ensino	40 horas	05	05	R\$ 1.500,00
Motorista	40 horas	06	06	R\$ 1.823,26

2.2 As descrições das atribuições da função e pré-requisitos constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

3.2 Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.3 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.4 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.5 Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

3.6 Não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.

3.7 Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

3.8 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Educação, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.

3.9 Não ter sido demitido(a) dos serviços público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e suas alterações posteriores.

3.10 Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e cópia do CPF.

3.11 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3.12 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado, entre os dias 07 de junho de 2024 à 17 de junho de 2024, nos horários das 08h às 11h e das 13h as 17 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Avenida JK, nº 757, Centro, Joviânia, Goiás.

4.1.1 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

4.1.2 O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO III. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;

4.2.2 O formulário de inscrição (ANEXO III), devidamente preenchido, deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida JK, nº 757, Centro, Joviânia, Goiás.

4.2.3 Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 4.1.

4.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

4.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.5 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia 18/06/2024, por meio de edital que será publicado na imprensa oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.joviania.go.gov.br.

4.6 Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas. Deverá o candidato preencher formulário próprio para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo, junto com os documentos que comprovem a inscrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia – GO, das 08h às 11h, das 13h às 17h.

4.7 A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia 20/06/2024, por meio de Edital que será publicado na imprensa oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.joviania.go.gov.br.

5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Procedimento Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

5.2 Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Procedimento Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

5.3 Nos casos em que os 5% corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da entrevista e da dissertação, deverá encaminhar solicitação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, via requerimento, impreterivelmente até 17/06/2024 para: COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Avenida JK, nº 757, Planta Municipal, Joviânia, Goiás.

5.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.6 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Procedimento Seletivo Simplificado.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8 As pessoas com deficiência participarão do Procedimento Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9 O candidato com deficiência, quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que há procedimento a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.9.1 A não observância do disposto no subitem 5.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Procedimento Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11 O resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

5.11.1 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Procedimento Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.12 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Procedimento Seletivo Simplificado

6. ETAPA – DA ENTREVISTA E PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Entrevista e a dissertação terão pontuação máxima de até 6,0 (sessenta) pontos. A dissertação é destinada para o cargo de Professores, Assistente de Ensino e Psicólogo.

6.1.1 Tabela de Pontuação dos Quesitos da Entrevista para Motoristas.

Entrevista	Pontuação
Entrevista	10,0 pontos para questionário realizado pela Comissão responsável do Processo Seletivo Simplificado, designada pela SME-JOV.

6.1.2 Tabelas de Pontuação dos Quesitos da Entrevista e a Dissertação para Professores, Assistente de Ensino e Psicólogo.

Entrevista	Pontuação
Entrevista	4,0 pontos para questionário realizado pela Comissão responsável do Processo Seletivo Simplificado, designada pela SME-JOV.

Títulos e experiência	Pontuação
Cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área da função pretendida, com carga horária mínima de 20 horas.	0,1 para cada certificado, respeitando o limite de 1,0 pontos.
Dissertação sobre um tema da área concorrida.	5,0 pontos
Dissertação sobre um tema proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o cargo concorrido.	5,0

6.2 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição do(a) candidato(a), em envelope modelo tipo ofício, sem lacre, relacionados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, os quais serão conferidos e recolhidos pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

6.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir:

a) Cópia do Diploma de Curso Superior ou declaração de conclusão de curso emitida pela rede de ensino superior, na data da contratação, no caso de professor;

- b) Cópia do Registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia, para psicólogos;
- c) Cópia dos Certificados de cursos extracurriculares para professores, assistentes de ensino, psicólogo e motorista.

6.3 Não serão recebidos originais de documentos, excetuando as declarações de órgãos públicos. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.4 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato.

6.5 A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação, conforme quadro composto neste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 A nota final do Procedimento Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos na entrevista, na dissertação e na apresentação dos títulos para professor, assistente de ensino e psicólogo.

7.1.1 A nota final do Procedimento Seletivo Simplificado será a entrevista para o motorista.

7.2 Os candidatos serão ordenados pela ordem decrescente, de acordo com a pontuação final do Procedimento Seletivo Simplificado.

7.3 No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação na entrevista, na dissertação e na apresentação de títulos de especialização na área pretendida. Persistindo o empate, a maior idade.

7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

7.3.2 O resultado final será divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia e no site do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado e, devidamente fundamentado.

8.2 Caberá recurso à Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado contra erros materiais ou omissões, incluindo fator de desempate estabelecido até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial do resultado, o qual será protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário compreendido entre 08h e 16h.

8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em sua questão. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4 A decisão da Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.6 O recurso, cujo teor desrespeite a Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, será preliminarmente indeferido.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Divulgado o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Procedimento Seletivo Simplificado será homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Joviânia, e o resultado e classificação final publicados no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia, no site www.joviania.go.gov.br.

9.2 A homologação final do Procedimento Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o dia 01/07/2024.

9.3 Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação

9.4 A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia e ainda outros meios hábeis tais como telefone e e-mail do(a) candidato(a). O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o Procedimento Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, ou número do cadastro;
- g) Certificado de Conclusão do Curso exigido para o cargo, conforme pré requisitos contidos no Anexo I deste edital.
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Perícia Médica Admissional;
- k) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

10.2 A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

10.3 A inexistência das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Procedimento Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Procedimento Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

11.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico www.joviania.go.gov.br, jornal de grande circulação, DOE – Diário Oficial do Estado.

11.4 A Prefeitura do Município de Joviânia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado.

11.5 O Procedimento Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.5.1 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, (cadastro de reserva) desde que atendido o disposto no subitem 11.5.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Educação de Joviânia.

11.7 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia.

11.8 A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

11.9 A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Joviânia-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

11.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica do Fundo.

11.11 Os Contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão ser rescindidos para convocação de candidatos aprovados em concurso público.

11.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de erratas, devidamente publicadas.

Joviânia-Goiás, aos 04 de junho de 2024.

ROZIMEIRE FERNANDES TOLEDO RABELO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Gestora do FME-